



**Lei nº 274 de 06 de dezembro de 2001**

**“Acrescenta artigo à Lei nº 248, de 22/05/01, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias”.**

O Povo do Município de São João do Manhuaçu (MG), por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o art. 36-A à Lei nº 248, de 22 de maio de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, com a seguinte redação:

“Art. 36-A Fica considerado despesa irrelevante, para fins do disposto no § 3º do art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 14 de maio de 2000, aquela cujo valor não ultrapasse para bens e serviço os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Nº 8.666/93.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.

São João de Manhuaçu – MG, 06 de novembro de 2001.

  
**João Batista Gomes**  
Prefeito Municipal